**PROJETO DE LEI Nº 978 / 2018**

**AUTORIZA A EXCEPCIONAL PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a excepcional prorrogação do Edital nº 06/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos contratos temporários que dele decorrem pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até que seja concluído concurso público para o preenchimento das vagas disponíveis.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários celebrados em decorrência da Lei Municipal nº 5.900, de 28 de dezembro de 2017, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária referente à despesa com pessoal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |